



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº:** 110/2022

**Processo Licitatório nº:** 13206/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de locação de veículos pesados.

**Impugnante:** Localiza

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

A Pregoeira abaixo assinada após análise da impugnação apresentada pela empresa Localiza, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

**1- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.**

A impugnação foi tempestiva e após análise do exposto, decide-se quanto ao mérito.

**2- DO MÉRITO:**

**Do Prazo de Entrega**

A empresa impugnante alega que o prazo de entrega dos veículos (sessenta dias) inviabiliza a competitividade.

Não assiste razão à impugnante, pois o município não está solicitando que os veículos sejam zerados, o que de fato poderia limitar a participação, já que o mercado atual encontra-se com dificuldade de entrega de veículos novos.

Portanto, o prazo é totalmente viável, sem qualquer motivação plausível para sua alteração.

**3. DA DECISÃO**

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, **DECIDO** indeferir o pedido formulado pela empresa LOCALIZA, apresentado sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 110/2022, razão pela qual **fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 29/11/2022**, em sessão pública eletrônica, a partir das 09 horas (horário de Brasília – DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Santa Luzia, 23 de novembro de 2022

Soraia Soares  
Pregoeira